



P.M.S.A.L
FLS N° 03
RUB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PARA: COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Considerando a necessidade de Abertura de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação para a **Aquisição de livros paradidáticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de inclusão de estudantes com Transtorno do Espectro Autista**, solicitamos a Vossa Senhoria, através do Departamento de Contabilidade, informação através de Certidão se existe rubrica orçamentária e por qual (is) dotação (ões) orçamentária(s) que ocorrerá(ao) a(s) possíveis despesa(s) correspondente (s) à referida solicitação.

Santo Antônio do Leste - MT, 07 de junho de 2024.

NILSON BARBOSA DA SILVA

SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 076/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês
04.217.362/0001-90

Exercício: 2024

Emissão: 17/06/2024

Página 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 411

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Dotação : 12.361.5007.2037.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 744.182,03

**SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, CENTO E OITENTA E
DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L
FLS Nº 19
RUB

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

01 - DEMANDA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2 - DATA: 07/06/2024

03 - MATERIAL DE CONSUMO SERVIÇOS OUTROS
 OBRAS E INSTALAÇÕES EQUIP. E MAT. PERMANENTE

04 - RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: NILSON BARBOSA DA SILVA

05 - TEL: 66 9231-1210

06 - ITEM	07 - ESPECIFICAÇÃO	08 - UNID.	09 - QUANTIDADE
1	KIT LIVRO PARADIDÁTICO: O MUNDO DO THEO - ISBN 978-65-84588-21-9	UNID	202
2	KIT LIVRO PARADIDÁTICO: O FANTASTICO NAVIO DO CAPITO THEO - ISBN 978-65-84588-20-2	UNID	297

10 - FORMA DE CONTRATAÇÃO

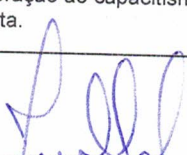
- DISPENSA/INEXIGIBILIDADE
 PREGÃO ELETRÔNICO
 CREDENCIAMENTO
 CONCORRÊNCIA

11 - PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA: A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTO DE MATERIAL: DEVERÁ SER INICIADO/ENTREGUE A PARTIR DE: 17/07/2024

12 - EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO (ETP e TR)

SERVIDOR: Nilson Barbosa da Silva

13 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: Aquisição de livros paradidáticos, para atender as necessidade da Secretária Municipal de Educação e Cultura para inclusão de estudantes com transtorno do Espectro Autista. O processo de inclusão tem por objetivo principal estimular professores, alunos, familiares e toda a comunidade escolar a identificar e como agir e colaborar para melhoria das relações sociais, promovendo um ambiente saudável e inclusivo para crianças com transtorno do espectro do autismo ou quaisquer outras em situação de inclusão a partir da promoção do senso de comunidade, superação ao capacitismo, da responsabilidade social, inclusão e aceitação por meio da aprendizagem significativa da leitura, interpretação e escrita.


NILSON BARBOSA DA SILVA
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº076/2022



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de livros paradidáticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de inclusão de estudantes com Transtorno do Espectro Autista.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1 Aquisição de livros paradidáticos para atendimento a todos os alunos matriculados na Pré-escola da Educação Infantil e do 1º Ano ao 5º Ano do Ensino Fundamental em escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Santo Antônio do Leste- MT, para inclusão de estudantes que possuem Transtorno do Espectro Autista – TEA, com a finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos estabelecidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, os Parâmetros Curriculares Nacionais, a BNCC-Base Nacional Comum Curricular e o Plano Nacional de Educação.

2.2 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santo Antônio do Leste, tem como compromisso a melhoria na aprendizagem de todos os estudantes. Assim, como o objetivo de oferecer educação de qualidade, pautada pela construção do conhecimento do indivíduo, vem incentivando propostas pedagógicas com aplicação das metodologias ativas e integradoras, assim, destacamos a infância, como uma fase do desenvolvimento humano cheia de potencial.

2.3 O processo de inclusão tem por objetivo principal estimular professores, alunos, familiares e toda a comunidade escolar a identificar como agir e colaborar para melhoria das relações sociais, e promove ambiente saudável e inclusivo para crianças com transtorno do espectro do autismo ou quaisquer outras em situação de inclusão a partir da promoção do senso de comunidade, superação ao capacitismo, da responsabilidade social, inclusão e aceitação por meio da aprendizagem significativa da leitura, interpretação e escrita.

2.4 As atividades desenvolvidas a partir dos livros, material de “Orientações Didáticas” e Formação EAD, ou ambiente virtual de aprendizagem, destinado aos educadores, estão em conformidade com as diretrizes propostas pela BNCC, integrando as metodologias ativas, promovendo a interação entre o leitor, o texto e a experiência de vida com o objetivo principal estimular professores, alunos e pais a identificar como agir e colaborar em um ambiente saudável e inclusivo para crianças com transtorno do espectro do autismo e/ou outras crianças em situação de inclusão. De acordo com a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, considerando:

a) Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução.

b) § 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação



[Handwritten signature]

social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais inco-muns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restri-tos e fixos (BRASIL, 2012).

III - A necessidade de subsidiar os docentes com materiais que aborde o tema de forma lúdica e, ainda, propicie orientação aos mesmos sobre o perfil do discente (autista) e a interação com a turma, bem como promover o conhecimento e a conscientização coletiva sobre Transtorno do Espectro do Autismo dentro do cotidiano escolar.

2.5. O fundamento legal da contratação se dará nos moldes do art. 74, I da Lei Federal 14.133

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CÓD. TCE	PRODUTO	UNID	QTD	Valor Uni-tário	Valor total
01	00082393	Livro "O Mundo Azul do Theo" - Instrumento Pedagógico Pa-radidático, contendo um livro impresso por aluno e um livro im-presso de apoio para a família do aluno, direcionado aos estu-dantes da Pré-escola e 1º (primeiro) ano das séries iniciais do Ensino Fundamental, com medidas adequadas à faixa etária. Acompanhado de material de apoio, incentivo e divulgação do projeto na escola, na forma de cartazes ou banners impressos. Livro impresso de orientações para professores, para desen-volver os trabalhos pedagógicos na aplicação das atividades relacionadas ao uso do livro do aluno e da família. Formação EAD ou em ambiente virtual de aprendizagem com no mínimo 20 horas/aula e suporte on-line ao professor e fornece relatório técnico ao final da execução do projeto - ISBN: 978-65-84588-21-9.	kit	202	R\$129,00	R\$26.058,00
02	00082394	Livro "O Fantástico Navio do Capitão Theo" - Instrumento Pe-dagógico Paradidático, contendo um livro impresso por aluno e um livro impresso de apoio para a família do aluno, direcio-nado aos estudantes do 2º (segundo) ao 5º (quinto) ano das séries iniciais do Ensino Fundamental, com medidas adequa-das à faixa etária. Acompanhado de material de apoio, incen-tivo e divulgação do projeto na escola, na forma de cartazes ou banners impressos. Livro impresso de orientações para professores, para desenvolver os trabalhos pedagógicos na aplicação das atividades relacionadas ao uso do livro do aluno e da família. Formação EAD ou em ambiente virtual de aprendi-zagem com no mínimo 20 horas/aula e suporte on-line ao professor e fornece relatório técnico ao final da execução do projeto - ISBN: 978-65-84588-20-2.	kit	297	R\$129,00	R\$38.313,00
VALOR TOTAL						R\$64.870,00

3.1. O valor estimado da presente contratação é de R\$ 64.870,00 (sessenta e quatro mil oitocen-tos e setenta reais)

[Handwritten signature]



4 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos quantitativos discriminados na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela Administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado por igual período, justificadamente.

4.2 No ato do recebimento será realizada a conferência de todo o material fornecido, onde será verificada a compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e a perfeita adequação.

4.3 Caso haja defeito no material/produto, ou não esteja de acordo com o solicitado, a CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA em até 10 (dez) dias, enviando confirmação de alguma prova do defeito, foto e o quantitativo, sendo enviados pela CONTRATADA os materiais para troca e recolhendo o material no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

4.4 Os livros deverão estar devidamente embalados e acondicionados de forma a não causar quaisquer danos, estrago ou defeito, e será conferido e examinado pelos Fiscais e Gestores designados, a quem caberá fornecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, um relatório técnico de conferência, definindo os produtos aprovados e os com defeitos para posterior substituição.

4.5 Os Livros serão conferidos no ato do recebimento.

4.6 Serão aceitos, no momento da entrega, apenas os produtos com características que estejam de acordo como contrato.

4.7 Durante a entrega o(s) funcionário(s) responsável(is) pelo recebimento exercerá (ão) a função de fiscalização e registrará (ão) as possíveis ocorrências e as deficiências, objetivando a **IMEDIATA** correção das irregularidades apontadas, sob pena da Contratada sofrer as sanções cabíveis e aplicáveis ao caso.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. Os recursos para locação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código da Ficha	411	
Órgão	02	Poder Executivo
Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Dotação	12.361.5007.2037.0003.3.90.30.00	Material de Consumo

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O período de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura, em conformidade com o capítulo V da Lei 14.133/21.

6.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

[Handwritten signature]



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Entregar os itens de acordo com as especificações constantes neste termo, inclusive com referência às marcas expressas no contrato.
- b) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;
- c) Responsabilizar-se inteiramente pela substituição dos livros fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Zelar e garantir a boa qualidade do produto, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- e) Cumprir todos os horários e programações estipuladas;
- f) Responsabilizar-se pelo transporte dos itens, em observância às normas vigentes, de forma a impedir danos e deterioração;
- g) Executar diretamente o objeto, conforme o estabelecido neste Termo, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações de outras empresas;
- h) Arcar com todos os custos com alimentação, transporte, mão de obra, tributos e tudo que venha incidir sobre a prestação de serviço;
- i) Assinar o contrato imediatamente após convocação Oficial;
- j) Manter-se, durante toda a execução das condições de habilitação e qualificação inicialmente exigidas para a contratação;
- k) Apresentar o recibo para pagamento, sempre que for demandado junto a Coordenadoria Pedagógica, com indicações do número do contrato, conta bancária, CNPJ e informações bancárias necessárias do contratado, devidamente assinado;
- l) Responsabilizar-se pelo pagamento de danos materiais e/ou prejuízos de outra natureza causados por seus empregados no desempenho das atividades contratadas, em bens da CONTRATANTE ou de terceiros;
- m) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- o) O atraso injustificado e ou, o não cumprimento dos prazos e datas definidas em cronogramas previstos pela Coordenadoria Pedagógica, a não comunicação com antecedência de no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, à Coordenadoria Pedagógica, de **quaisquer eventualidades**, implicará na aplicação de multa diária, sem prejuízos das demais penalidades legalmente previstas pela CONTRATANTE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com a especificação apresentada, ou quaisquer eventualidades que ensejar desacordo com o contrato.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) produto(s).



[Handwritten signature]

- c) Prestar à CONTRATADA, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.
- d) Apontar todas as irregularidades encontradas durante o período de contrato, devendo a Contratada, realizar todas as correções necessárias para que o objeto atenda melhor as necessidades do Contratante, devendo ambas as partes estarem cientes, obtendo seu aceite ou não objeção.
- e) A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidores especialmente designados ao qual, compete dentre outras o dever de analisar as regras de negócios, as quantidades e valores a serem contratados de acordo com as disponibilidades orçamentárias/financeiras e as necessidades do órgão/entidade.
- f) A Secretaria através da área demandante notificará, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- g) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com as cláusulas contratuais.

9. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

9.3. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, II, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.4. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

9.5. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.6. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.7. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada

[Handwritten signature]



não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

9.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

9.9. Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de inexigibilidade licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, I da Lei Federal 14.133/21.

10.2. Para contratação o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

HABILITAÇÃO JURIDICA

PESSOA JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;
- f)** Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- g)** Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens “e” e “f” de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.
- h)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;
- j)** A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- k)** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;
- l)** Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.
- m)** Certidão simplificada da junta comercial.
- n)** Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- o)** Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- p)** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Comprovação mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.



b) considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

11. REAJUSTE

11.1. A princípio, os preços contratados são irremovíveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

11.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou Índice Geral de Preços Mercado - IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PIC \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do contrato

IR = Índice de reajuste

11.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente de reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação.

11.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

11.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

11.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

12. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato.



12.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

12.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

12.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

Santo Antônio do Leste, 17 de junho de 2024.

NILSON BARBOSA DA SILVA

SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 076/2022



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de livros paradidáticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de inclusão de estudantes com Transtorno do Espectro Autista.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1 Aquisição de livros paradidáticos para atendimento a todos os alunos matriculados na Pré-escola da Educação Infantil e do 1º Ano ao 5º Ano do Ensino Fundamental em escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Santo Antônio do Leste- MT, para inclusão de estudantes que possuem Transtorno do Espectro Autista – TEA, com a finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos estabelecidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, os Parâmetros Curriculares Nacionais, a BNCC-Base Nacional Comum Curricular e o Plano Nacional de Educação.

2.2 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santo Antônio do Leste, tem como compromisso a melhoria no aprendizagem de todos os estudantes. Assim, como o objetivo de oferecer educação de qualidade, pautada pela construção do conhecimento do indivíduo, vem incentivando propostas pedagógicas com aplicação das metodologias ativas e integradoras, assim, destacamos a infância, como uma fase do desenvolvimento humano cheia de potencial.

2.3 O processo de inclusão tem por objetivo principal estimular professores, alunos, familiares e toda a comunidade escolar a identificar como agir e colaborar para melhoria das relações sociais, e promove ambiente saudável e inclusivo para crianças com transtorno do espectro do autismo ou quaisquer outras em situação de inclusão a partir da promoção do senso de comunidade, superação ao capacitismo, da responsabilidade social, inclusão e aceitação por meio da aprendizagem significativa da leitura, interpretação e escrita.

2.4 As atividades desenvolvidas a partir dos livros, material de “Orientações Didáticas” e Formação EAD, ou ambiente virtual de aprendizagem, destinado aos educadores, estão em conformidade com as diretrizes propostas pela BNCC, integrando as metodologias ativas, promovendo a interação entre o leitor, o texto e a experiência de vida com o objetivo principal estimular professores, alunos e pais a identificar como agir e colaborar em um ambiente saudável e inclusivo para crianças com transtorno do espectro do autismo e/ou outras crianças em situação de inclusão. De acordo com a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, considerando:



a) Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução.

b) § 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos (BRASIL, 2012).

III - A necessidade de subsidiar os docentes com materiais que aborde o tema de forma lúdica e, ainda, propicie orientação aos mesmos sobre o perfil do discente (autista) e a interação com a turma, bem como promover o conhecimento e a conscientização coletiva sobre Transtorno do Espectro do Autismo dentro do cotidiano escolar.

2.5. O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.6. No caso em tela, verifica-se não ser necessário a utilização do sistema de registro de preços, tendo em vista que a contratação se destina a atender a um quantitativo mensurável, com base na relação de alunos matriculados. A contratação por dispensa de licitação não é possível, tendo em vista que em históricos anteriores o valor final da contratação é superior ao permitido na Lei 14.133/21 para esta. Contratar por inexigibilidade se torna viável desde que tenha declaração/certidão de exclusividade para comercialização do produto em conformidade com o art. 74, I da Lei 14.133/21. Temos a licitação na modalidade pregão eletrônico, sendo esta sugerida preferencialmente para contratação de bens e serviços comuns, bem como também temos o pregão presencial, com a mesma finalidade do eletrônico, porém conforme o artigo 17 §2º da Lei 14.133/21, esta deverá ser motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, devendo estes últimos serem realizados, caso não haja exclusividade do produto e haja competitividade de mercado.



2.7. Conforme consta no art. 176. da Lei 14.133/21 Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

3 – ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	NILSON BARBOSA DA SILVA

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓD. TCE	PRODUTO	UNID	QTD	Valor Unitário	Valor total
01	00082393	Livro "O Mundo Azul do Theo" - Instrumento Pedagógico Paradidático, contendo um livro impresso por aluno e um livro impresso de apoio para a família do aluno, direcionado aos estudantes da Pré-escola e 1º (primeiro) ano das séries iniciais do Ensino Fundamental, com medidas adequadas à faixa etária. Acompanhado de material de apoio, incentivo e divulgação do projeto na escola, na forma de cartazes ou banners impressos. Livro impresso de orientações para professores, para desenvolver os trabalhos pedagógicos na aplicação das atividades relacionadas ao uso do livro do aluno e da família. Formação EAD ou em ambiente virtual de aprendizagem com no mínimo 20 horas/aula e suporte on-line ao professor e fornece relatório técnico ao final da execução do projeto - ISBN: 978-65-84588-21-9.	kit	202	R\$129,00	R\$26.058,00
02	00082394	Livro "O Fantástico Navio do Capitão Theo" - Instrumento Pedagógico Paradidático, contendo um livro impresso por aluno e um livro impresso de apoio para a família do aluno, direcionado aos estudantes do 2º (segundo) ao 5º (quinto) ano das séries	kit	297	R\$129,00	R\$38.313,00



		iniciais do Ensino Fundamental, com medidas adequadas à faixa etária. Acompanhado de material de apoio, incentivo e divulgação do projeto na escola, na forma de cartazes ou banners impressos. Livro impresso de orientações para professores, para desenvolver os trabalhos pedagógicos na aplicação das atividades relacionadas ao uso do livro do aluno e da família. Formação EAD ou em ambiente virtual de aprendizagem com no mínimo 20 horas/aula e suporte on-line ao professor e fornece relatório técnico ao final da execução do projeto - ISBN: 978-65-84588-20-2.				
VALOR TOTAL						R\$64.870,00

- 4.1.** As pesquisas de preços foram realizadas conforme artigo 23, §1º da Lei 14.133/2021, que consiste na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 4.2.** As cotações foram realizadas levando em consideração informações técnicas das demandas, para garantir a correta aferição da estimativa.
- 4.3.** Fora realizada pesquisa direta com o fornecedor, o qual possui declaração de exclusividade do produto.
- 4.4.** Fora solicitado nota fiscais ou contratos da empresa que comprove o preço de mercado em conformidade com o art. 23 §4º da Lei 14.133/21.
- 4.4.** Os preços unitários aferidos para os itens 01 e 02 foi de R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais).

5 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela administração serão divididos tanto em itens, parcelas e etapas que se comprovem tecnicamente e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.
- 5.2.** Entretanto na presente demanda, não e vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto, visto que trata de um quantitativo certo, baseado no numero de alunos matriculados e que o material será fornecido por apenas um fornecedor.

6 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 6.1.** O estudo conclui de maneira inequívoca que a contratação para a execução do objeto é altamente adequada para atender às necessidades específicas identificadas. A análise criteriosa do item respalda a assertividade da decisão, demonstrando que a escolha atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público. A contratação proposta é a solução mais viável para assegurar o sucesso e a qualidade na realização das atividades da secretaria



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

P.M.S.A.L
ALENº
RUB

[Handwritten signature]

6.2. Diante da análise desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição mostra-se viável. Por derradeiro, não se identificaram óbices ao prosseguimento da presente contratação, devendo a mesma ser realizada mediante processo de inexigibilidade de licitação.

Santo Antônio do Leste, MT – 12 de junho de 2024

[Handwritten signature]

NILSON BARBOSA DA SILVA

SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA N° 076/2022